

# A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL NA ESFERA DO PODER LEGISLATIVO: A EXPERIÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA CIDADE DE BELO HORIZONTE

ADALSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO\*  
MARIA DO CARMO ANDRADE GOMES\*\*

## Resumo

O artigo relata a experiência técnica e institucional do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte quanto ao recolhimento, organização e disponibilização do acervo documental da Câmara Municipal de Belo Horizonte. É traçado um quadro da Política Municipal de Arquivos e do contexto de criação do APCBH assim como da sua relação com o Poder Legislativo. Um breve histórico das políticas de preservação do patrimônio documental das câmaras municipais no Brasil e em Minas Gerais é apresentado, com ênfase na relevância dessa documentação. O texto se desenvolve com o histórico do Poder Legislativo em Belo Horizonte e a produção e guarda de seu acervo, em especial da documentação oriunda do processo legislativo, que foi transferida para o APCBH entre 2006 e 2007. As atividades intelectuais de organização e descrição do acervo, assim como as de conservação, são descritas, e as conclusões apontam a riqueza e as potencialidades da documentação para futuras pesquisas.

Palavras-chave: Documentação histórica, Poder Legislativo, Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte, Câmara Municipal de Belo Horizonte

\* Historiador, mestre em História e doutorando em Educação pela UFMG. Coordenador do projeto de tratamento do acervo documental da Câmara Municipal no Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte.

\*\* Historiadora, mestre em Ciência da Informação e doutora em História pela UFMG. Diretora do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte.

### Abstract

The article describes the public archive of the city of Belo Horizonte's (Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte) technical and institutional expertise in gathering, organizing and providing the documentary collection of the legislative power of Belo Horizonte. It maps out a framework of the municipal archives and the context in which APCBH was created as well as its relationship with the legislature. A brief history of the policies to preserve the documentary heritage at municipal level in Brazil and in Minas Gerais is presented, emphasizing the importance of this documentation. The text develops along with the history of the legislative power in Belo Horizonte and the production and storing of its collection, especially regarding the documents that came from the legislative process, which were transferred to the APCBH between 2006 and 2007. The intellectual activities of organizing and describing the collection, as well as conserving it, are described and the findings show the richness and the potentials of that documentation for future research.

Keywords: Historic documentation, Legislative Branch, Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte, Câmara Municipal de Belo Horizonte

<sup>1</sup> BELO HORIZONTE. Lei nº 5.899, de 20 de maio de 1991. Dispõe sobre a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências.

<sup>2</sup> BELO HORIZONTE. Lei nº 5.900, de 20 de maio de 1991. Dispõe sobre a criação do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte e dá outras providências.

### **Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte e a construção do patrimônio documental**

O Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte foi criado em maio de 1991, como resultado da promulgação conjunta de duas leis que, respectivamente, estabeleceram as bases para uma política municipal de arquivos públicos e privados<sup>1</sup> e definiram as competências do Arquivo como o órgão implementador dessa política.<sup>2</sup>

Esse aparato legal, calcado inteiramente na lei federal que recém criara o Sistema Nacional de Arquivos, dotou de

## A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL NA ESFERA DO PODER LEGISLATIVO: A EXPERIÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA CIDADE DE BELO HORIZONTE

---

imediatamente a nova instituição de forte legitimidade e aparelhamento conceitual para a consecução de seus objetivos. Em sua trajetória, entretanto, o Arquivo tem enfrentado o difícil desafio de cumprir objetivos tão ambiciosos e consolidar-se como referência institucional no cenário cultural, científico e administrativo da cidade, em quadro de constante carência de recursos e pouco (re)conhecimento da relevância do trabalho arquivístico. Nesse sentido, a parceria estabelecida desde 2005 com a Câmara Municipal de Belo Horizonte, objeto deste artigo, representou um avanço e um desafio importantes, como buscaremos demonstrar.

Na perspectiva de sua contextualização, a criação do Arquivo da Cidade de Belo Horizonte pode ser creditada a dois processos que se amalgamaram no começo da década de 1990: a formalização de uma política arquivística de feição modernizadora que, instituída na hierarquia administrativa pelo Arquivo Nacional, fornecia as bases conceituais e legais para o empreendimento local; o fortalecimento do municipalismo como esfera de poder autônomo, com a promulgação da Constituição de 1988.

De fato, a gestação de uma política de proteção do patrimônio documental da cidade teve início com o redesenho da administração municipal e a criação da Secretaria Municipal de Cultura, em 1989, que resultou na promoção de um evento de cunho científico especialmente voltado para o debate sobre a criação de um arquivo municipal<sup>3</sup>. A base legal originou-se na própria Câmara Municipal, com a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, esta espécie de constituição municipal, que organiza e rege o Município desde 1990. Em seu artigo 168, contido no capítulo *Da Cultura*, a lei define a necessidade de proteção, por parte do Município, de seu patrimônio histórico e cultural e agrega o parágrafo único:

*O Poder Público manterá sistema de arquivos públicos e privados com a finalidade de promover o recolhimento, a preservação e a divulgação do patrimônio documental de organismos públicos mu-*

<sup>3</sup> Ver, a propósito: SEMINÁRIO. Bases para a implantação de um arquivo moderno: o Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Cultura, 1991.

<sup>4</sup> BELO HORIZONTE. Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, de 21 de março de 1990.

*municipais, bem como de documentos privados de interesse público [...].<sup>4</sup>*

Essa enunciação da Lei Orgânica já replicava, em seus termos técnicos, a mesma matriz conceitual da lei federal e comprovava a existência, dentro do grupo formulador do projeto da lei e no conjunto dos vereadores que terminaram por aprová-la, de um consenso já maduro sobre a questão, o que de fato levaria à criação do APCBH no ano seguinte.

A lei municipal de 1991, que estabeleceu a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados, dispunha ser dever do poder público a gestão documental e a proteção dos documentos de arquivo, entendidos como elementos de prova e informação e instrumentos de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico. Em seu artigo 7º, a mesma lei definia que os arquivos públicos municipais eram compostos pelo conjunto de documentos produzidos e recebidos no exercício de suas atividades por órgãos públicos municipais, em decorrência de suas funções executivas e legislativas. Embora o artigo 14 tenha definido a existência de dois arquivos públicos municipais (o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo), o artigo 15 previa como competência do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte a

*gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo e a normatização, gestão, conservação e organização dos documentos dos arquivos municipais, de modo a facultar o seu acesso e implementar a política municipal dos arquivos.*

Já a lei específica de criação do Arquivo estabeleceu como sua competência

*recolher e promover a preservação e a divulgação do patrimônio documental de órgãos e unidades funcionais públicas, bem como de documentos privados de interesse público,*

sem distinguir entre arquivos públicos legislativos e executivos.

## A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL NA ESFERA DO PODER LEGISLATIVO: A EXPERIÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA CIDADE DE BELO HORIZONTE

---

Em função dessa abertura na legislação e das necessidades conjunturais da Câmara, o Arquivo recebeu, entre 1993 e 1994, acervos provenientes do Poder Legislativo, mas segundo um procedimento não sistematizado e sustentado no recurso à doação. Assim, desde os primeiros anos de sua trajetória, e ainda antes de formular uma política de gestão de documentos<sup>5</sup>, o APCBH tornou-se a instituição a custodiar documentos da Câmara Municipal, que podem ser agrupados, *grosso modo*, em dois conjuntos: documentação originada das atividades administrativo-financeiras da própria Câmara (balanços e livros caixas, entre outros); documentação originada das atividades do processo legislativo<sup>6</sup> (atas e dossiês de projetos de lei e proposições de vereadores, entre outros).

Nesses primeiros anos de atuação do Arquivo, quando boa parte do trabalho institucional esteve concentrada no mapeamento e no recolhimento da documentação acumulada pelos diversos órgãos municipais desde a fundação da Capital, outras tipologias documentais diretamente relacionados ao Poder Legislativo passaram à guarda do Arquivo, como as séries de publicações dos Relatórios Anuais dos Prefeitos (quase todos dirigidos à Câmara Municipal, como prestação de contas) e dos Anais da Câmara Municipal.

Em 2005, a Câmara Municipal expressou a vontade de tornar o APCBH o órgão oficial de recolhimento do então denominado *Arquivo Legislativo*<sup>7</sup>. Um primeiro convênio foi firmado em fins do mesmo ano, quando passou a ser recolhida ao APCBH a parte relativa aos anos de 1947 a 2005, o que significa a quase totalidade dos registros que cobrem a dinâmica legislativa da Câmara Municipal. Entre 2006 e 2008, o APCBH procedeu ao recolhimento, à organização física e intelectual, ao acondicionamento e à descrição dessa documentação. Em 2007, os dois órgãos renovaram sua parceria com um novo convênio, ora em curso, visando ao recolhimento do restante da documentação relativa à Legislatura de 2006 a 2008, além da ampliação do escopo dos trabalhos, abarcando outros acervos e serviços.

<sup>5</sup> Em 1997, o Arquivo implantou na Prefeitura, por meio de decreto municipal, a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivos. Com esse instrumento legal, pioneiro entre as prefeituras do País, o APCBH capacitava-se para promover a gestão de documentos, definida como o conjunto de procedimentos, ferramentas e operações técnicas referentes às atividades de tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, (fases do ciclo de vida do documento), visando à eliminação ou ao recolhimento para guarda permanente. (PARRELA, 2003). É preciso ressaltar ainda que esse instrumento inicial regia apenas os documentos da administração direta, e sua extensão para a administração indireta e o Legislativo dependeria de estudos mais

específicos, como de fato foram feitos posteriormente para alguns órgãos.

<sup>6</sup> Processo legislativo é entendido aqui como as ações realizadas pela Câmara Municipal com o objetivo de cumprir suas diversas atribuições privativas, especialmente as concernentes à elaboração de leis e resoluções.

<sup>7</sup> Expressão corrente na CMBH para designar a documentação que reúne os registros documentais do processo legislativo, ou seja, da produção, tramitação, aprovação e publicação das normas legais que regem o Município.

### **Política arquivística no Brasil e os arquivos do Poder Legislativo**

Seria possível falar em uma tradição no País que desse respaldo ao procedimento adotado pelo Arquivo da Cidade de Belo Horizonte no recolhimento e tratamento arquivístico do acervo proveniente do Poder Legislativo? Pouco ou quase nada encontramos na bibliografia em termos de uma reflexão teórica sobre o tema ou de análises de experiências institucionais.

Podemos falar de uma primeira política pública arquivística no Brasil, resguardado qualquer anacronismo no uso da expressão, com a criação do Arquivo Público do Império, em 1838. Prevista na Constituição de 1824, a iniciativa guarda relação com o contexto de consolidação do Estado-nação brasileiro e de construção de uma memória e uma identidade nacionais, sendo a realização mais significativa do período, sem dúvida, a criação do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, no mesmo ano.

O Arquivo Público do Império foi concebido como uma agência destinada a recolher e preservar os documentos probatórios da legitimidade do Estado em formação. Em sua estrutura original, contava com as seções administrativa, legislativa, judiciária e histórica. Ao longo do tempo essa estrutura sofreria poucas alterações, até 1958, quando um novo regimento altera substancialmente a organização, que passaria a ser dividida segundo os serviços prestados (pesquisa, consulta) e o gênero da documentação (textual, iconográfica).

Assim, desde o século XIX, no que diz respeito à organização e à atuação da instituição central, ou seja, o Arquivo Nacional, não foram estabelecidas distinções conceituais ou legais quanto à preservação da documentação dos diferentes Poderes<sup>8</sup>. No entanto, essa indistinção formal na documentação não foi resultado de uma verdadeira política de preservação do patrimônio documental no nível federal, mas de uma fragilidade política e técnica da instituição desde sua origem. Como bem mostrou Costa (2000, p. 14), as limitações do Arquivo Nacional foram

<sup>8</sup> No atual regimento, não há distinção específica quanto aos documentos provenientes dos Poderes Legislativo, Exe-

## A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL NA ESFERA DO PODER LEGISLATIVO: A EXPERIÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA CIDADE DE BELO HORIZONTE

---

*responsáveis pela inexistência no Brasil, até bem recentemente, de uma política nacional de arquivos ou de uma política pública para a área de arquivos, seja em nível de avaliação e recolhimento da documentação dos órgãos da administração pública, seja em nível de uma correta política de acesso aos documentos.*

O quadro alterou-se significativamente com a moderna legislação arquivística brasileira, consagrada com a lei federal de 1991, resultado de um processo de modernização conceitual e institucional das políticas de preservação do patrimônio documental brasileiro em curso nos diversos Estados e nos diferentes níveis da administração pública. No texto da legislação federal, os arquivos públicos, definidos como *conjuntos de documentos produzidos e recebidos no exercício das atividades dos órgãos públicos*, originam-se das três funções dos Poderes da República – executivas, legislativas e judiciárias – e das três instâncias do federalismo – federal, estadual e municipal. Nos âmbitos federal e estadual, a legislação definiu a existência de três arquivos públicos correspondentes a cada um dos Poderes. Diferentemente, no âmbito municipal, foi definida apenas a existência dos arquivos públicos atinentes às funções próprias da gestão municipal, ou seja, às funções executivas e legislativas.

Para a esfera federal, a lei de 1991 definiu ainda a competência arquivística de cada poder instituído, ou seja, a gestão, o recolhimento, a preservação e o acesso aos documentos. De acordo com o princípio federativo, a lei delegou aos Estados e aos Municípios a competência na definição dos *critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais e municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos*<sup>9</sup>. As políticas de sigilo dos documentos públicos nos diferentes Poderes também deveriam obedecer aos critérios próprios estabelecidos em cada instância.

Esse breve esboço histórico em busca de uma possível tradição em termos do tratamento dos acervos oriundos do Poder Legislativo deixa entrever a inexistência de políticas claras e de investimento público na questão. Tanto nos Estados

cutivo, Judiciário e extrajudicial (mesmos os privados), todos abarcados pelo conceito de Administração Pública Federal. A distinção é feita quanto ao nível da administração — federal — e quanto à temporalidade dos documentos — valor permanente.

<sup>9</sup> BRASIL. Lei nº 8159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências. Artigo 21.

<sup>10</sup> Identificamos iniciativas nesse sentido nas Assembléias Legislativas de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Espírito Santo e Santa Catarina.

como nos Municípios, as iniciativas foram moldadas pelos contextos regionais e locais, de forma esparsa e pontual. Observa-se nos últimos anos, o surgimento de uma série de iniciativas, como a criação de centros de memória nas assembléias legislativas<sup>10</sup> e o esboço de formação de uma rede, como exemplifica a realização, em 2006, do Primeiro Encontro dos Arquivos do Poder Legislativo, em Porto Alegre, dentro do II Congresso Nacional de Arquivologia.

### **Produção, preservação e relevância dos acervos documentais das câmaras municipais em Minas Gerais**

Como se deu o processo de preservação dos acervos documentais do Poder Legislativo no âmbito de Minas Gerais? Para responder a essa e a qualquer outra pergunta relativa ao patrimônio documental do Estado mineiro, o caminho incontornável é conhecer um pouco da trajetória do Arquivo Público Mineiro.

Assim como a criação do Arquivo do Império guarda relação histórica com o contexto de construção e afirmação da identidade nacional, também a criação do Arquivo Público Mineiro, nos primeiros anos de implantação do regime republicano, pode ser compreendida no quadro mais geral de construção das identidades regionais das entidades federativas. Desdobrando em ações administrativas concretas o forte poder consagrado aos Estados com o regime federalista republicano, a lei de criação do Arquivo Público Mineiro, em 1895, determinava que a nova repartição era destinada a receber e conservar

*todos os documentos concernentes ao direito público, à legislação, à administração, à história e à geografia, às manifestações do movimento científico, literário e artístico do Estado de Minas Gerais*<sup>11</sup>.

<sup>11</sup> MINAS GERAIS. Lei nº 126, de 11 de julho de 1895. Cria na cidade de Ouro Preto uma repartição denominada Arquivo Público Mineiro. Artigo 1º.

A política de recolhimento dos acervos estabelecida na legislação fundadora do APM abarcava também os acervos dos Municípios, particularmente a rica herança documental das câmaras coloniais. Estabelecia a lei que

A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL NA ESFERA DO  
PODER LEGISLATIVO:  
A EXPERIÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA  
CIDADE DE BELO HORIZONTE

---

*O presidente do Estado obterá dos presidentes das câmaras municipais a remessa regular, independentemente de outras requisições, de todos os documentos referentes ao fim desta repartição que estejam nos arquivos das câmaras ou em qualquer parte, sob a dependência das mesmas*<sup>12</sup>.

Em decorrência desse processo centralizador, o APM tornou-se a instituição detentora de boa parte da documentação colonial das Câmaras de Mariana, Ouro Preto, Sabará, Paracatu e Caeté. Essas cidades, por sua vez, guardam outros acervos camarários do mesmo período, o que significa que, historicamente, esses acervos foram divididos e dispersos, obedecendo às políticas de recolhimento e guarda de cada momento histórico. Sua custódia, seja no Arquivo Público Mineiro ou nas instituições de guarda dos municípios, carregava para dentro de cada instituição prestígio e responsabilidade no tocante à preservação da memória documental. E qual a real importância dessa herança documental originária das antigas câmaras municipais? A resposta encontra-se na história administrativa e política do nosso país, como explicam os especialistas.

Nas palavras do historiador Douglas Libby (2006, p.20),

*O antigo Senado da Câmara, mais tarde Câmara Municipal, foi, ao longo da colônia e do Império, o braço local do Estado. [...] Na verdade, as atribuições da câmara eram tão amplas e variadas que sua atuação perpassava o conjunto do que, hoje, são conhecidos como os três Poderes: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Nesse sentido, tratava-se de um órgão que, de uma forma ou outra, se fazia presente em inúmeros aspectos do dia-a-dia da população [...].*

*É justamente a riqueza da documentação produzida pelas câmaras que possibilita ao historiador/pesquisador vislumbrar um multifacetado cotidiano, tão caro à historiografia atual, que faz com que a preser-*

<sup>12</sup> MINAS GERAIS. Lei nº 126, de 11 de julho de 1895. Cria na cidade de Ouro Preto uma repartição denominada Arquivo Público Mineiro. Artigo 3º.

*vação dos acervos camarários seja uma das prioridades de qualquer política pública de arquivos.*

As câmaras, no período colonial, foram apontadas pelo historiador Charles Boxer como um dos pilares da sociedade, e são notórias as funções exercidas no controle e na regulação do uso da terra urbana, fosse aquela de uso coletivo ou privado (terreno obtido por aforamento) e de regulamentação da vida urbana (fiscalização das atividades comerciais e ofícios, controle policial, configuração e conservação da sede urbana). Em termos do Poder Judiciário, nas palavras de Pires (PIRES, 2006, p. 68)

*Na sede do termo – que era a menor divisão administrativa – a câmara funcionava como um tribunal de primeira instância, presidido por um juiz de fora ou por dois vereadores que se alternavam no cargo de juiz ordinário.*

Como instâncias políticas, as câmaras eram, a um só tempo, instituição de garantia da ordem colonial e dos interesses da metrópole e fóruns de representação dos interesses locais, permeáveis às demandas dos colonos e inseridas nas redes de sociabilidade que conectavam a localidade ao Império colonial português. No século XIX, essa força reguladora e fiscalizadora diminuiu sensivelmente, ainda que as câmaras tenham mantido estrutura complexa e múltiplas funções, e que tenham dado sustentação à ordem política do Império. Sua instituição em um arraial elevado a vila carregava a simbologia do poder para dentro do espaço e da vida urbana.

Ao longo do tempo, no cumprimento de tão extensas funções, as câmaras terminaram por produzir e acumular vasta e diversificada documentação, o que explica o interesse oficial em sua preservação já na criação do Arquivo Público Mineiro. Mas o gradativo enfraquecimento político das câmaras repercutiu no empobrecimento dos registros documentais, assim como na sua dispersão e perda, a demonstrar a relação direta que se estabelece, historicamente, entre o patrimônio documental e a vitalidade das instituições que o produzem.

## A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL NA ESFERA DO PODER LEGISLATIVO: A EXPERIÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA CIDADE DE BELO HORIZONTE

---

Com a República e a crescente centralização do poder político e administrativo nos governos estadual e federal, as câmaras perderam grande parte de seu poder. Os arquivos locais passaram a ser divididos entre os Poderes Legislativo e Executivo e *posicionados em nível hierárquico insignificante* (MACHADO, 1997, p. 45). Ao longo do século XX, resultou desse processo *a quase total inexistência de arquivos municipais estruturados de forma autônoma*, como apontou Figueira em avaliação realizada em 1986 (p. 159). Esse diagnóstico geral serve muito bem para a apreensão do quadro mineiro, que, como o restante do País, apenas nas últimas décadas do século XX, e em resposta ao fortalecimento do municipalismo, como apontamos no início deste texto, viu surgirem arquivos municipais em seu território.

Os arquivos municipais que têm surgido nessas últimas décadas, quase sempre ligados ao Poder Executivo, promovem seus recolhimentos e carregam para a instituição a documentação acumulada, muitas vezes originadas dos séculos XVIII e XIX e, portanto, produto das atividades das câmaras. É o caso dos Arquivos Públicos de Ouro Preto, Uberaba ou Juiz de Fora, que detêm documentação do Poder Legislativo e de outras instituições custodiadoras de acervos, como o Arquivo Histórico de Mariana, subordinado à Universidade Federal de Ouro Preto. Conservam-se outros acervos camarários importantes em Municípios como Paracatu, Serro, Baependi e Pitangui.

Nos últimos anos, capitaneados pelo APM e a UFOP, têm sido desenvolvidos projetos que visam à microfilmagem e à digitalização desses acervos e dos acervos de outras câmaras, como Tiradentes, São João del-Rei e Campanha. O objetivo, a ser gradativamente alcançado, é a reunião e a disponibilização, em meio digital, dessas massas documentais dispersas no tempo e no espaço. Como se vê pela citação das cidades envolvidas, é evidente que tais iniciativas cobrem a documentação produzida e preservada pelas mais importantes vilas do período colonial.

### Trajétória do Poder Legislativo em Belo Horizonte e a especificidade de sua herança documental

Como vimos até aqui, a documentação oriunda das antigas câmaras constitui boa parte da memória administrativa e política das cidades brasileiras e mineiras de origem colonial e provincial. Nesse quadro geral, Belo Horizonte, Capital nascida com a República, guarda grande especificidade, pois sua existência como entidade política e administrativa não teve início com a atuação da Câmara Municipal, mas com a ação do governo estadual, consubstanciada na criação da nova Capital. A cidade foi planejada e construída com o intuito de sediar o poder político mineiro, em substituição à antiga capital do Estado, Ouro Preto. Para Silva (1998, p. 14),

*paradoxalmente, a cidade [Belo Horizonte], que era tida como um modelo técnico em seus primeiros anos de vida e um símbolo republicano, não tem autonomia municipal, ou seja, ela nasce e cresce como uma cidade tutelada.*

O caráter excepcional que caracterizou a administração da nova Capital aparece já na Lei Adicional à Constituição de 1891, que previa que

*a direção econômica e administrativa da Capital do Estado denominado Minas ficará a cargo do Presidente do Estado, enquanto o Congresso não deliberar a respeito nos termos da Constituição<sup>13</sup>.*

Entre 1893 e 1897, todos os trabalhos de planejamento e construção da nova cidade ficaram a cargo da Comissão Construtora da Nova Capital, dotada de forte autonomia para implementação do ambicioso projeto. Somente após a inauguração da cidade, ocorrida em 12 de dezembro de 1897, foi criada a Prefeitura. Segundo o decreto estadual<sup>14</sup> de criação, a direção econômica e administrativa da cidade era exercida

*por meio de funções deliberativas e executivas, sendo que as funções deliberativas são exercidas diretamente pelo Presidente do Estado, e as executivas*

<sup>13</sup> MINAS GERAIS. Lei Adicional à Constituição do Estado nº 3, de 17 de dezembro de 1893. Marca o lugar para a construção da Capital do Estado e dá outras providências.  
<sup>14</sup> MINAS GERAIS. Decreto nº 1.088, de 29 de dezembro de 1897. Cria a Prefeitura da Cidade de Minas.

A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL NA ESFERA DO  
PODER LEGISLATIVO:  
A EXPERIÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA  
CIDADE DE BELO HORIZONTE

---

*serão por intermédio de um prefeito de sua livre nomeação, enquanto que as resoluções do Presidente do Estado, promulgadas pela Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, serão consideradas leis municipais.*

Nessa medida, não se estabeleceu uma Câmara Municipal na Capital, nem eleições para prefeito. A administração municipal, em seus primeiros anos, absorveu boa parte dos serviços e atribuições da Comissão Construtora, mas esvaziou-a inteiramente da autonomia que esta exercia durante os anos de construção da cidade, tornando-a pouco mais do que uma repartição pública subordinada diretamente ao poder estadual.

O regime de tutela do Estado sobre a nova Capital era ainda mais acentuado do que aquele imposto aos demais Municípios mineiros após ter-se arrefecido o *arrojo municipalista* da recém-proclamada República, como mostrou análise clássica de Leal (1975, p. 81) sobre a debilidade do poder municipal no Brasil.

O contexto do surgimento da cidade e do Município sob a égide do regime republicano e o caráter de excepcionalidade de uma capital surgida da vontade e da decisão da elite política conformaram a herança documental que, a partir de 1991, o Arquivo da Cidade passou a recolher entre os órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte. Em artigo relativo à trajetória das instituições arquivísticas da Prefeitura, Parrela (2003) mostrou como o interesse da Comissão Construtora em produzir uma memória das suas atividades com a preservação de sua documentação não foi seguido pelas sucessivas administrações municipais. Consequentemente, a memória política e administrativa de Belo Horizonte também se organizou e se fundamentou na documentação herdada da Comissão Construtora, a qual se converteu no acervo instituinte do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte.

Apesar da existência de uma unidade denominada *arquivo* na estrutura organizacional da Prefeitura desde a sua

criação, esse pouco mais foi do que um depósito de papéis, restrito às atividades burocráticas de protocolo e expedição de documentos. Além do acervo da Comissão Construtora, os conjuntos documentais mais importantes do Arquivo da Cidade foram recolhidos diretamente dos órgãos do Poder Executivo, como são exemplos os acervos da antiga Secretaria Municipal da Fazenda e da Assessoria de Comunicação<sup>15</sup>.

<sup>15</sup> Ver, a propósito: GUIA do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Prefeitura Municipal/ APCBH, 2001.

Por outro lado, a fragilidade da esfera legislativa condicionou igualmente a produção documental da Câmara Municipal, como confirma o fato de que data do ano de 1947 o início da série histórica dos documentos sistematicamente preservados naquela instituição.

De fato, o constrangimento da autonomia municipal na origem de Belo Horizonte estendeu-se à esfera do Poder Legislativo, pois a cidade não contou com uma Câmara Municipal, mas com um Conselho Deliberativo. Criado em setembro de 1899 e esvaziado de poder político, competia ao Conselho Deliberativo votar os impostos e decretar as despesas necessárias ao andamento da administração da Capital<sup>16</sup>. No livro *O Legislativo e a cidade*, fundamentado nas atas do Conselho Deliberativo publicadas no Jornal Minas Gerais, os autores traçam um panorama das ações do órgão. A obra demonstra que o Conselho extrapolava suas funções legais ao propor à Prefeitura soluções para os problemas da cidade. Conclui-se que havia confusão em relação às responsabilidades de administração municipal divididas entre o governo do Estado, a Prefeitura e o Conselho Deliberativo. Mesmo após a criação do Município de Belo Horizonte, em 1901<sup>17</sup>, essa situação se manteve.

<sup>16</sup> MINAS GERAIS. Lei nº 275, de 12 de setembro de 1899. Institui na Capital do Estado um conselho deliberativo eleito pelo povo da mesma Capital e contém outras disposições.

<sup>17</sup> MINAS GERAIS. Lei nº 319, de 16 de setembro de 1901. Cria diversos municípios, altera divisas e contém outras disposições.

<sup>18</sup> MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 9.768, de 24 de novembro de 1930. Institui o regime das Prefeituras para a administração dos Municípios do Estado.

<sup>19</sup> MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 9847, de 2 de fevereiro de 1931. Reorganiza o governo provisório dos Municípios.

Em 1930, no contexto da Revolução Liberal e com a reorganização burocrático-administrativa, foram extintas as *assembléias legislativas municipais*<sup>18</sup>. Já em 1931, um decreto<sup>19</sup> criou em todos os Municípios mineiros os Conselhos Consultivos, com funções legislativas. No entanto, a mesma norma legal estabelecia a continuidade da tutela política na Capital: *a prefeitura do Município de Belo Horizonte será diretamente superintendida pelo Presidente do Estado*. Após

A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL NA ESFERA DO  
PODER LEGISLATIVO:  
A EXPERIÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA  
CIDADE DE BELO HORIZONTE

---

estudar a atuação do Conselho Consultivo, os autores de *O Legislativo e a cidade* concluem:

*[...] não nos parece razoável tratar esse Conselho como uma parte integrante da história do Legislativo Municipal de Belo Horizonte. O Conselho Consultivo foi um instrumento do estado de exceção pós-1930. (SILVA, 1998, p. 43)*

A Câmara Municipal foi instalada em 7 de agosto de 1936<sup>20</sup>, quando se restabeleceu no Brasil o estado de direito. Mas teve vida curta, pois, já em novembro de 1937, depois de pouco mais de um ano de funcionamento, foi dissolvida com o golpe do Estado Novo. Mais uma vez os prefeitos passariam também a exercer as funções das câmaras municipais<sup>21</sup>, conforme definia o Decreto-Lei Estadual nº 11, de 13 de dezembro de 1937.

Após o interregno de uma década, a CMBH voltou a funcionar definitivamente, em dezembro de 1947, ano em que também seria realizada a primeira eleição para prefeito de Belo Horizonte. Por meio de lei estadual<sup>22</sup>, determinou-se a função das casas legislativas municipais: *deliberar sobre tudo que respeite ao peculiar interesse do Município e, nomeadamente [elaborar] as respectivas leis e resoluções*. Tinha fim o regime de excepcionalidade que havia perdurado por meio século.

Entre 1947 e meados da década de 1960, a CMBH exerceu todas as funções políticas, deliberativas e administrativas atinentes ao Poder Legislativo municipal. O golpe militar de 1964 trouxe mais uma vez restrições ao Poder Legislativo no âmbito dos Municípios. Para Silva, os efeitos do golpe chegaram à CMBH em dois momentos. Primeiramente, com a efetivação de um novo cenário de correlação de forças políticas no âmbito nacional e local, quando figuras políticas identificadas com o novo regime ganharam destaque ao receber homenagens na Câmara. Posteriormente, por via legal, em 1966, o Regimento Interno da Câmara foi alterado e adaptado ao Ato Institucional nº 2<sup>23</sup>. *O poder do Legislativo Municipal foi sensivelmente reduzido e esvaziado* (SILVA, 1998, p. 103).

<sup>20</sup> Anais da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 1936. BR.APCBH//C.14/b.001.

<sup>21</sup> A Secretaria da Câmara Municipal foi extinta por meio do Decreto Municipal nº 1, de 30 de dezembro de 1937.

<sup>22</sup> MINAS GERAIS. Lei nº 28, de 22 de novembro de 1947. Organização Municipal.

<sup>23</sup> A Resolução nº 149, de 1966, estabelece alterações no Regimento Interno da CMBH com vistas a adaptá-lo ao novo contexto de restrição do Poder Legislativo no Brasil. BR.APCBH//DR.01.02.03-0149.

Com o fim do regime militar, na década de 1980, e a volta do estado de direito, os poderes da Câmara Municipal foram restabelecidos, *voltando a [CMBH] a ser uma instituição política no sentido amplo da palavra.* (SILVA, 1998, p. 112). Por meio dessa breve narrativa, percebe-se que a história do Poder Legislativo na cidade de Belo Horizonte foi marcada por especificidades, descaminhos e rupturas, especialmente no período anterior a 1947, quando a Câmara passou a funcionar em regime democrático e autônomo.

### **Constituição e guarda do acervo do processo legislativo da CMBH a partir do ano de 1947**

Atualmente, não há notícia da massa documental produzida pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Consultivo e pela Câmara Municipal no período compreendido entre 1899 e 1937<sup>24</sup>. Se, para o período anterior a 1947, não há conhecimento da produção documental do Poder Legislativo em Belo Horizonte, para o período posterior tem-se a acumulação e a preservação de amplas séries documentais. Isso, graças à política de guarda implementada pela CMBH.

O primeiro regimento interno da CMBH, de 1947<sup>25</sup>, normatizava, ainda de forma tímida, os procedimentos para o gerenciamento e a guarda dos documentos produzidos pela casa. Em 1956, um novo regulamento<sup>26</sup> da Secretaria da CMBH reorganizou os serviços, prevendo, inclusive, as normas para acumulação dos documentos.

Foi criado o *Setor de Arquivo*, que tinha como função recolher, conservar, catalogar e arquivar os documentos relacionados ao processo legislativo. A esse setor deveriam ser enviados todos os documentos, após o encerramento da tramitação ou ao final da legislatura. A resolução previa: *os documentos arquivados só poderão ser desarquivados mediante requisição, por escrito, deferida pelo Presidente.* A vontade de preservação da história institucional confirma-se claramente no segundo regimento da casa, aprovado também em 1956. Dentre outras ações voltadas para a constituição do arquivo do processo legislativo e da memória institucional,

<sup>24</sup> Para esse período, além de acervos relacionados disponíveis no APCBH, já elencados, fragmentos da documentação podem ser encontrados em outras instituições de memória e patrimônio. É o caso do *Livro de Termo de Juramento do Conselho Deliberativo*, que contém o registro de posse dos conselheiros e vereadores no período entre 1899 e 1997. Essa encadernação encontra-se no Museu Histórico Abílio Barreto.

<sup>25</sup> BELO HORIZONTE. Resolução nº 1, de 23 de novembro de 1947. Regimento Interno da Câmara.

<sup>26</sup> BELO HORIZONTE. Resolução nº 38, de 13 de janeiro de 1956. Aprova o regulamento e a reestruturação do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal.

A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL NA ESFERA DO  
PODER LEGISLATIVO:  
A EXPERIÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA  
CIDADE DE BELO HORIZONTE

---

previa-se que cópias autenticadas das atas das sessões solenes de instalação de cada legislatura seriam enviadas à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e ao Arquivo Público Mineiro.<sup>27</sup>

Ao longo de décadas, foram se constituindo as séries documentais com o arquivamento de dossiês organizados cronologicamente no arquivo da Câmara. Apesar de sofrer deslocamentos dentro da estrutura burocrático-administrativa, esse arquivo se manteve como um lugar institucional. Somente na década de 1990, iniciaram-se mudanças em relação à guarda do acervo, com as primeiras doações<sup>28</sup> de documentos ao APCBH e a formalização de normas visando à sua oficialização. Ocorridas em 1993 e 1994, essas doações incluíam documentos do processo legislativo e relacionados à gerência administrativa e financeira do órgão. Parte da documentação doada foi antes microfilmada, e os filmes foram mantidos na CMBH.

A formalização do APCBH como órgão responsável pela guarda da documentação legislativa inicia-se com a reforma do Regimento Interno ocorrida em 1996. Nessa reforma, previa-se que a Câmara

*manterá em seus arquivos os originais das proposições, observadas as normas técnicas pertinentes e, ainda, poderá a Câmara transferir para o arquivo público municipal os originais de propostas de emenda à Lei Orgânica e de projetos que não tenham sido aprovados.*<sup>29</sup>

Menos de um ano depois, nesse lento processo de transferência da responsabilidade de guarda do acervo do processo legislativo para o APCBH, o Arquivo da Câmara formalmente constituído deixou de existir na estrutura burocrático-administrativa.<sup>30</sup>

Novos recolhimentos e normatizações só foram efetivados em meados dos anos 2000. O marco da transferência do acervo legislativo para o APCBH é o ano 2005. Com a

<sup>27</sup> BELO HORIZONTE. Resolução nº 40, de 26 de abril de 1940. Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

<sup>28</sup> Confira o significado desse e de outros termos identificados com asterisco (\*) no *Glossário de termos arquivísticos*, no final deste artigo.

<sup>29</sup> BELO HORIZONTE. Resolução nº 2.013, de 23 de julho de 1996. Altera dispositivos da Resolução nº 148, de 7 de dezembro de 1990.

<sup>30</sup> BELO HORIZONTE. Resolução nº 2.024, de 23 de junho de 1997. Disciplina a organização administrativa da Câmara Municipal e estabelece normas restritivas para a realização de despesas.

<sup>31</sup> BELO HORIZONTE. Deliberação nº 8, de 26 de março de 2005.

publicação de uma deliberação<sup>31</sup>, efetivou-se o recolhimento, ao APCBH, de todo o acervo de fitas magnéticas de áudio contendo gravações das reuniões plenárias e de comissões acumulado desde meados da década de 1970. A mesma deliberação previu recolhimentos sistemáticos anuais desses documentos.

No mesmo ano, já no contexto da assinatura do citado convênio de cooperação entre APCBH e CMBH, por meio de deliberação, determinou-se que

*após terem sido digitalizados os documentos pertinentes ao processo legislativo, os originais respectivos deverão ser encaminhados ao Arquivo Público Municipal, conforme procedimentos e temporalidade estabelecidos em convênio ou normas próprias.*<sup>32</sup>

<sup>32</sup> BELO HORIZONTE. Deliberação nº 18, de 12 de dezembro de 2005.

#### **Tratamento do acervo da Câmara Municipal no APCBH**

<sup>33</sup> O tratamento físico do acervo da CMBH envolveu procedimentos diversos visando à conservação preventiva. Por se tratar de documentação recente, produzida a partir de meados do século XX, e por ter estado em boas condições de armazenamento, a documentação encontra-se em bom estado de conservação. Todo o acervo recebeu novas embalagens e foi acondicionado em mobiliário adequado e especialmente planejado, visando à racionalização do espaço.

O trabalho de organização de arquivos é embasado em atividades intelectuais de organização e descrição e atividades de conservação física que incluem limpeza, restauro e acondicionamento<sup>33</sup>. Em termos intelectuais, o trabalho de organização do acervo da CMBH teve como princípio a preservação do ordenamento original, ou seja, buscou-se manter os agrupamentos documentais realizados pelos funcionários da CMBH ao longo das décadas em que a documentação foi produzida. Segundo Belloto (2004, p. 131), dois aspectos devem ser considerados no momento de organização de acervos documentais: primeiro,

*respeitar o órgão de origem, não deixando que seus documentos se misturem com os de outro órgão, segundo, respeitar a ordem estrita em que os documentos vieram da repartição de origem, na sequência original das séries.* (2004, p. 131).<sup>34</sup>

<sup>34</sup> Sobre o princípio de manutenção do

Tendo em vista essas diretrizes, foi elaborado o instrumento de pesquisa\*, com a descrição\* sumária dos documentos.

## A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL NA ESFERA DO PODER LEGISLATIVO: A EXPERIÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA CIDADE DE BELO HORIZONTE

---

Por meio dos índices\* anexos ao instrumento, o consulente tem acesso aos conteúdos dos documentos e aos códigos que lhe permitem solicitar e fazer referências a esses documentos.<sup>35</sup>

Todo o trabalho de organização dos documentos embasou-se, portanto, no princípio do respeito aos fundos que orienta o trabalho no APCBH desde a sua fundação. Inicialmente, foi feito um levantamento de informações acerca da documentação acumulada pela CMBH. Buscaram-se dados sobre o estado de conservação e sobre as condições físicas em que estavam armazenados. Também houve uma pesquisa sobre as datas de produção dos documentos e sobre sua organicidade\*. Concluiu-se que os documentos encontravam-se em boas condições de conservação e armazenamento e que a sua ordem original foi mantida, produzindo-se longas séries documentais.

O acervo é formado por 168 metros lineares\* de documentos textuais\*. Desse total, cerca de 85 por cento dos documentos registram informações relacionadas ao processo legislativo, os 15 por cento restantes são documentos contábeis. Quase a totalidade dos documentos textuais relacionados ao processo legislativo encontram-se também digitalizados.<sup>36</sup> Existem, ainda, documentos textuais microfilmados em 498 rolos 16 milímetros, 2.883 fitas magnéticas com registros de áudio e 2 filmes com imagens. O patrimônio documental da CMBH é, atualmente, um dos mais volumosos sob a guarda do APCBH. Também se destacam no acervo a variedade de suportes e a longevidade das séries documentais.

No início dos trabalhos, com o objetivo de definir o arranjo\*, foram identificados e estudados os diversos tipos documentais\*. Ao se identificarem os documentos recolhidos a partir do ano de 2005 e os que já se encontravam no APCBH desde 1993 e 1994, foi definido o quadro de arranjo\* da documentação.

Foram identificados dois subfundos\*, ou seja, constatou-se que havia documentos relacionados a duas unidades administrativas diferentes, que possuíam competências tam-

ordenamento original realizado pelo produtor, ver, também, DUCHEIN, Michel. O respeito aos fundos em arquivística: princípios teóricos e problemas práticos. *Arquivo e Administração*. Rio de Janeiro, 10-14 (1), p. 14-33, abr. 1982. ago. 1986.

<sup>35</sup> O instrumento de pesquisa está disponível na sala de consultas e no *site* do APCBH, [www.pbh.gov.br/cultura/arquivo](http://www.pbh.gov.br/cultura/arquivo). Outra fonte de pesquisa do acervo é a Base Light, banco de dados desenvolvido em ambiente MS DOS que contém registro de referências do acervo da CMBH desde o ano de 1947. Por meio da Base é possível realizar buscas em campos como nomes, datas e assuntos. O sistema foi desenvolvido e alimentado visando ao uso cotidiano na CMBH e, por isso, não segue as normas de descrição arquivística. A Base Light pode ser acessada na sala de consultas do APCBH.

<sup>36</sup> Ao longo dos anos de 2006 e 2007, uma empresa privada contratada pela CMBH realizou a digitalização dos do-

cumentos relacionados ao processo legislativo. Posteriormente, os documentos eram recolhidos ao APCBH. O APCBH possui cópias digitais dos documentos armazenadas em CDs e DVDs.

bém diferentes. O primeiro subfundo é aquele que reúne documentos acumulados e/ou produzidos pela Diretoria do Legislativo e que registram o processo legislativo, atividade-fim da CMBH. Dentre esses documentos, encontram-se livros de atas e anais, dossiês contendo a tramitação de projetos e de proposições de lei e de emenda à lei orgânica, além de projetos de resolução. Há também proposições diversas não relacionadas à elaboração de normas legais. É o caso da indicação, da representação, da moção, da autorização e do requerimento. Por fim, esse subfundo reúne também cópias de normas legais em formatos diversos de publicação. O diagrama ao final deste texto permite a visualização esquemática das séries\* e subséries\* que compõem o *Subfundo Diretoria do Legislativo*.

A *Série Anais e Livros de Atas* é formada por registros escritos que relatam o que se passou nas reuniões de plenário e de comissões e em eventos ocorridos na Câmara e relacionados ao processo legislativo. Essa Série está subdividida em seis subséries, que reúnem livros de atas que registram sucintamente e em forma de crônica as sessões de plenário e de comissões diversas. Dentre as milhares de atas registradas nos livros que compõem a série, encontram-se informações de reuniões solenes para homenagear figuras de destaque da política e registros de homenagens a sujeitos menos conhecidos e instituições que obtiveram condecorações como títulos de cidadão honorário ou diplomas de honra ao mérito em função de suas atividades sociais. Os documentos registram homenagens a professores, maestros, esportistas, artistas, médicos e empresários, entre outros.

No acervo encontra-se, por exemplo, a ata da primeira reunião solene ocorrida na CMBH, no ano de 1957, para homenagear o então presidente Juscelino Kubitschek com o Título de Cidadão Honorário, em 1º de fevereiro daquele ano. A ata registra a presença de figuras de proa da política brasileira, mineira e belo-rizontina no período, como José Francisco Bias Fortes, Celso Mello de Azevedo e João Batista Alves, governador do Estado, prefeito da Capital e presidente da CMBH, respectivamente.<sup>37</sup> A concessão de títulos é

<sup>37</sup> Subsérie Livros de Atas de Reuniões Solenes do Plenário (1957-2005). B R . A P C B H / / DR.01.01.01-001.

A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL NA ESFERA DO  
PODER LEGISLATIVO:  
A EXPERIÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA  
CIDADE DE BELO HORIZONTE

---

justificada e aprovada por lei ou resolução. No caso da concessão do Diploma de Honra ao Mérito a Santoro Antônio, o *Toninho-Rei do Churrasco*, no dossiê da Resolução nº 1.914, de 18 de abril de 1994, o Vereador Alencar da Silveira Júnior justifica:

*Toninho-Rei do Churrasco é proprietário de um bar cuja especialidade, muito apreciada pelos freqüentadores, é o churrasco. Utilizando de sua popularidade e carisma, o Sr. Santoro promove eventos sociais e culturais em prol dos moradores do Bairro Santa Teresa.*<sup>38</sup>

Essa Série reúne também os livros de atas que registram as reuniões ordinárias e extraordinárias de plenário e de comissões diversas. Esses livros de atas da CMBH cobrem todo o período histórico a partir de 1947. Além das atas, outro tipo documental contido na série são os anais que registram a transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias de plenário. A *Subsérie Anais de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Plenário* está circunscrita entre os anos de 1947 e 1975. A partir de 1975 deixou-se de produzir os anais dos trabalhos da CMBH. Nesta data, iniciou-se a gravação sistemática em áudio das atividades da casa. Portanto, a gravação em áudio substituiu a transcrição em papel.

Outra série que compõe o *Subfundo Diretoria do Legislativo* é a *Série Proposições*, formada por subséries que reúnem dossiês que contam a tramitação das propostas apresentadas pelos vereadores. Faz parte dessa Série, a *Subsérie Indicações, Representações, Moções, Autorizações e Requerimentos*.<sup>39</sup> Esse conjunto de documentos apresenta as diversas ações parlamentares para além das propostas de lei e de resolução.

A indicação é uma proposição em que o vereador sugere a uma autoridade municipal a realização de uma medida de interesse público ou ao prefeito a declaração de utilidade pública de uma sociedade civil, associação ou fundação. Exemplo de indicação é a proposição de Helena

<sup>38</sup> Subsérie Resoluções Aprovadas (1947-2005). B R . A P C B H // DR.01.02.03—1914.

<sup>39</sup> A função das indicações, representações, moções, autorizações e requerimentos está definida no Regimento Interno da CMBH aprovado pela Resolução nº 1.480, de 7 de dezembro de 1990.

Greco de 4 de dezembro de 1984, em que a vereadora solicita que após

*ouvida a Casa em regime de urgência e com dispensa dos pareceres das Comissões Técnicas, seja encaminhada para exame e consideração do Sr. Prefeito uma indicação solicitando um balanço dos prejuízos e das vítimas em razão das últimas chuvas que transbordaram o Arrudas, bem como as razões que levaram ao acontecimento do referido transbordamento.*<sup>40</sup>

<sup>40</sup> Subsérie Indicações, Representações, Moções, Autorizações e Requerimentos. BR.APCBH/DR.01.02.02-038.

<sup>41</sup> Subsérie Indicações, Representações, Moções, Autorizações e Requerimentos. BR.APCBH/DR.01.02.02-038.

Na mesma data, outra indicação *solicitando informações sobre os gastos com publicidade feitos pela Prefeitura para divulgação das obras do Arrudas*<sup>41</sup>, também proposta por Greco, foi aprovada. Junto às indicações há, muitas vezes, documentos relacionados, como as respostas dos agentes públicos acionados. No caso específico dessas duas indicações, os dossiês contêm cópias de correspondências que foram enviadas para associações de bairro, a pedido da vereadora, dando ciência da aprovação das indicações.

A representação é sugestão de uma medida de interesse público apresentada às autoridades estaduais ou federais. Exemplo desse tipo de petição é a proposta aprovada pelo vereador Eli Diniz em 4 de julho de 1989:

*seja encaminhada uma representação à Transmetro, solicitando a colocação de placas proibindo o tráfego de bicicletas, carroças e de praticantes de “cooper” nas pistas centrais da Avenida Cristiano Machado, destinadas ao trânsito de ônibus coletivo.*<sup>42</sup>

<sup>42</sup> Subsérie Indicações, Representações, Moções, Autorizações e Requerimentos. BR.APCBH/DR.01.02.02-209.

<sup>43</sup> Subsérie Indicações, Representações, Moções, Autorizações e Requerimentos. BR.APCBH/DR.01.02.02-209.

Outro exemplo é a proposta do vereador Edson Andrade aprovada em 4 de fevereiro do mesmo ano:

*seja encaminhada uma representação à Cemig no sentido de determinar ao departamento competente a complementação da rede elétrica para a Rua Areia Branca, no Bairro Ribeiro de Abreu*<sup>43</sup>.

## A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL NA ESFERA DO PODER LEGISLATIVO: A EXPERIÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA CIDADE DE BELO HORIZONTE

---

Assim como os dossiês de indicações, muitos dos processos de representação contêm o retorno das autoridades acionadas. À representação de Edson Andrade, por exemplo, a Cemig respondeu informando que a obra poderia ser enquadrada no Programa Minas Luz, e o assunto poderia ser levado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A moção é uma proposição de manifesto de regozijo, congratulação, pesar, protesto ou sentimento similar. Exemplos de moção são o voto de pesar que o vereador Aristides Vieira solicitou que fosse consignado na ata da reunião de 29 de agosto de 1989 pelo falecimento de Simão Felício Tannus<sup>44</sup>, ou o voto de congratulação pela formatura na Faculdade de Direito ao Dr. Antônio Vitor da Silva, que o vereador Thomaz Edison solicitou que fosse consignado na ata dos trabalhos de 29 de julho de 1987<sup>45</sup>. No caso de voto de pesar por falecimento, o dossiê traz cópia da correspondência enviada à família do falecido e, no caso de congratulação, a cópia da correspondência enviada ao parabenizado.

A autorização é uma proposição em que o prefeito ou vice-prefeito solicita permissão para se ausentar do Município. O requerimento é uma solicitação do vereador que pode ser apresentada e apreciada em qualquer reunião, independentemente de constar na pauta. O requerimento diz respeito a diversos assuntos e deve ser apreciado pelo presidente da CMBH ou pelo plenário, dependendo do assunto. Exemplo de requerimento é o pedido do vereador Márcio Cunha aprovado em 27 de fevereiro de 1992 em que pede

*a autorização de liberação do Plenário Amintas de Barros para a realização [...] de um seminário em que a Câmara tratará de questões relacionadas à despoluição do Ribeirão Arrudas e à preservação do meio ambiente na Capital.*<sup>46</sup>

Além da *Subsérie Indicações, Representações, Moções, Autorizações e Requerimentos*, a *Série Proposições* é formada por outras oito subséries que registram a tramitação

<sup>44</sup> Subsérie Indicações, Representações, Moções, Autorizações e Requerimentos. BR.APCBH/DR.01.02.02-207.

<sup>45</sup> Subsérie Indicações, Representações, Moções, Autorizações e Requerimentos. BR.APCBH/DR.01.02.02-163.

<sup>46</sup> Subsérie Indicações, Representações, Moções, Autorizações e Requerimentos. BR.APCBH/DR.01.02.02-338.

de projetos de leis e de resoluções e o funcionamento de comissões temporárias.

A *Subsérie Projetos de Lei e de Resolução não Aprovados* contém documentos circunscritos ao período entre 1977 e 2004. Pode ser encontrado, por exemplo, o dossiê do projeto de lei do vereador João Batista de Oliveira proposto no ano de 1983, que *garante o acesso de pessoas com dificuldade de locomoção às portarias de prédios comerciais, públicos e de apartamentos*. O dossiê revela que menos de um mês depois o projeto foi retirado pelo próprio proponente.<sup>47</sup> Exemplo de projeto de resolução não aprovado é o que *Cria Medalha de Mérito Herbert José de Souza (Betinho)*, apresentado pelo vereador Hugo Thomé em 2002. O dossiê do projeto de resolução demonstra que a proposta estabelecia que a medalha de mérito seria outorgada a pessoas envolvidas na luta pela erradicação da fome e da pobreza. O projeto foi considerado ilegal e rejeitado pela Comissão de Legislação e Justiça. Isso se deu em função de uma resolução de 1997 que estabelecia normas restritivas para a realização de despesas e, dentre outras restrições, proibiu a criação de novas medalhas e diplomas.<sup>48</sup>

<sup>47</sup> Subsérie Projetos de Lei e de Resolução não Aprovados (1977-2004). BR.APCBH//DR.01.02.01-109.

<sup>48</sup> Subsérie Projetos de Lei e de Resolução não Aprovados (1977-2004). BR.APCBH//DR.01.02.01-2572.

Os projetos que se transformaram em leis estão organizados na *Subsérie Projetos de Lei Transformados em Leis*, que reúne cerca de 9 mil dossiês das leis municipais elaboradas desde 1947. Nos dossiês, é possível acompanhar a tramitação dos projetos no plenário e nas comissões da CMBH e no Poder Executivo. Fazem parte dos processos os vetos parciais e totais dos prefeitos às proposições que se transformaram em lei.

Dentre os milhares de processos, encontram-se os documentos relacionados à Lei nº 242, de 1951, que *dispõe sobre o comércio ambulante e contém outras providências*.<sup>49</sup> O projeto de lei, originado no Executivo, previa a proibição do comércio ambulante no centro da cidade. Em um dos documentos, o prefeito Américo Renê Giannetti argumentava os inconvenientes dos ambulantes: a concorrência com os estabelecimentos comerciais; a obstrução do trânsito nas artérias de

<sup>49</sup> Subsérie Projetos de Lei Transformados em Leis (1948 — 2004). BR.APCBH//DR.01.02.09-7613.

A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL NA ESFERA DO  
PODER LEGISLATIVO:  
A EXPERIÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA  
CIDADE DE BELO HORIZONTE

---

maior movimento, e a dificuldade de manutenção da limpeza urbana. O chefe do Executivo lamentava ainda o fato de, no ano de 1936, ter-se concedido a licença para esse tipo de comércio. O dossiê contém matérias da imprensa discutindo a questão e correspondências de diversas instituições se posicionando sobre o assunto. Os documentos demonstram a diversidade de posicionamentos, inclusive um que defendia: *não permissão dos ambulantes estacionados nos logradouros ou passeios públicos. Devem estar sempre em movimento.* Ao final da polêmica, manteve-se a proibição solicitada pelo prefeito; no entanto, por sugestão do relator do projeto, vereador João Franzem de Lima, foi dada a permissão para a presença no centro dos *caminhões-feiras de frutas*, que contribuíam, segundo o vereador, para abastecer a cidade, que tinha *pequena ou nula produção*, e para tornar o preço das frutas mais acessível.

Outro dossiê, o da Lei nº 490, de 1955, que *dispõe sobre a realização de concursos e dá outras providências*<sup>50</sup>, é interessante para se entender a historicidade da constituição de certos princípios e costumes, nesse caso específico, uma diretriz relacionada à moralidade da administração pública. Até a publicação da referida lei, não existia a obrigatoriedade de realização de concursos públicos para a contratação de funcionários. No projeto de lei, o prefeito Celso Mello de Azevedo argumentava:

*de fato, enraíza-se cada vez mais nossa convicção de que o recrutamento do servidor com base no mérito, idéia que é conquista definitiva da administração pública moderna, constitui um dos passos mais importantes no rumo da moralização administrativa.*

Após a tramitação do projeto, foram estabelecidos novos critérios para o ingresso no serviço público no Município.

A *Subsérie Resoluções Aprovadas* abriga os dossiês das cerca de 2 mil resoluções aprovadas pela Câmara entre os anos de 1947 e 2005. A resolução é uma norma que regula matérias de competência privativa da Câmara e, de acordo

<sup>50</sup> Subsérie Projetos de Lei Transformados em Leis (1948—2004). BR.APCBH//DR.01.02.09-7866

com o atual Regimento Interno, tem eficácia de lei ordinária. Além da já informada função de aprovar a concessão de títulos e diplomas às pessoas físicas e jurídicas, é por meio de resolução que, por exemplo, a Câmara aprova convênios firmados entre o Executivo e outras instituições. A Resolução nº 8, de 1952, aprovou o convênio estabelecido entre a Prefeitura e o governo do Estado visando ao auxílio financeiro de ambas as esferas de governo à Sociedade Mineira de Concertos Sinfônicos, à Sociedade Coral de Belo Horizonte e à entidade Cultura Artística de Minas Gerais.<sup>51</sup> No dossiê, encontram-se documentos diversos, inclusive um abaixo-assinado da *classe musical* da cidade defendendo sua aprovação pelo Legislativo.

<sup>51</sup> Subsérie Resoluções Aprovadas (1947-2005). BR.APCBH//DR.01.02.03-0008.

A *Subsérie Requerimentos e Documentos de Comissões Temporárias* é formada por documentos avulsos e processos relacionados às atividades de comissões especiais (visam estudar matérias diversas, apreciar veto a proposição de lei e proposta de emenda à Lei Orgânica), comissões processantes, comissões de representação e comissões parlamentares de inquérito (CPI). A documentação dessa Subsérie circunscreve-se ao período de 1974 a 2005 e guarda assuntos variados, como o volumoso dossiê elaborado pela CPI para apurar supostas irregularidades no exercício da atividade dos camelôs em vias públicas do ano de 1999, constituído por 12 caixas de documentos.<sup>52</sup> Outro documento pertencente a essa Subsérie é o requerimento apresentado e aprovado pelo vereador Obregon Gonçalves em 1977, que solicitava a criação de uma Comissão Especial para conhecer o programa de desfavelamento implementado em Vitória/ES.<sup>53</sup>

<sup>52</sup> Subsérie Requerimentos e Documentos de Comissões Temporárias (1974-2005). BR.APCBH//DR.01.02.03-373a427.

<sup>53</sup> Subsérie Requerimentos e Documentos de Comissões Temporárias (1974-2005). BR.APCBH//DR.01.02.03-027.

Por fim, a *Série Proposições* reúne quatro subséries temáticas apresentadas a seguir. Na *Subsérie Documentos Relativos ao Orçamento do Executivo*, encontram-se documentos do período entre 1975 e 2005. Trata-se de propostas orçamentárias, orçamentos anuais e planos plurianuais elaborados pelo Poder Executivo e encaminhados para a CMBH para apreciação e aprovação. Também fazem parte da Subsérie, emendas apresentadas pelo Poder Legislativo.

A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL NA ESFERA DO  
PODER LEGISLATIVO:  
A EXPERIÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA  
CIDADE DE BELO HORIZONTE

---

A *Subsérie Documentos de Prestação de Contas* agrupa relatórios e balanços anuais diversos do Poder Executivo e do Poder Legislativo que foram alvo de apreciação no plenário da Câmara Municipal. Os documentos abarcam o período de 1948 a 2005.

Outra subsérie temática é a intitulada *Documentos Relativos à Lei Orgânica de Belo Horizonte*. Contém documentos diversos produzidos ao longo do processo de elaboração da *Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte*, publicada em 1990. Os documentos estão circunscritos ao período entre 1987 e 2004. As tipologias documentais são: livros de atas e documentos diversos de comissões, emendas de vereadores e emendas populares, relatórios finais, anteprojeto e *clippings*. Também fazem parte dessa Subsérie projetos de emenda à Lei Orgânica apresentados após 1990.

A última subsérie temática é a de *Documentos Relativos ao Planejamento Urbano de Belo Horizonte*, que reúne documentos dos anos de 1984 a 2000. É constituída por documentos relacionados à elaboração da Lei nº 7.165, de 1996, que *Contém o Plano Diretor de Belo Horizonte*; e da Lei nº 7.166, de 1996, que *Normatiza o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo*. Agrupa os projetos de lei relacionados às leis citadas, emendas, atas de reuniões de estudos, croquis, mapas e levantamentos aerofotogramétricos.

A última série do *Subfundo Diretoria do Legislativo* é a *Publicações de Normas Legais*. Essa Série abriga três subséries. A primeira, intitulada *Recortes Avulsos de Normas Legais*, reúne recortes impressos de normas legais publicadas no *Jornal Minas Gerais* entre 1987 e 1995. Outra Subsérie, *Coletâneas Temáticas de Normas Legais*, de 1937 a 1998, abriga coletâneas como a de posturas municipais do ano de 1956. Por último, a *Subsérie Jornal Minas Gerais*, de 1972 a 1999, é formada por 290 rolos de microfilmes contendo o periódico que publicava as normas legais do Município de Belo Horizonte.

O *Subfundo Diretoria de Administração e Finanças* é formado por duas séries documentais. A *Série Contabilidade*

reúne documentos de 1941 a 1975, tais como livros-caixa, balanços patrimoniais, livros-razão, relatórios de controle de execução orçamentária e livros de diários. Esses documentos dizem respeito às atividades rotineiras de contabilidade.

A outra Série do Subfundo é denominada *Registros Audiovisuais de Eventos Diversos*. Os documentos registram boa parte das sessões de plenário e de comissões da CMBH no período de 1970 a 2005. Desde o ano de 2003, a gravação das atividades da CMBH está sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças.<sup>54</sup> Isso explica o fato de esse conjunto de documentos fazer parte do *Subfundo Administração e Finanças*, e não do *Subfundo Diretoria do Legislativo*.

<sup>54</sup> BELO HORIZONTE. Deliberação 4, de 19 de dezembro de 2003.

As fitas magnéticas de rolo, cassetes e VHSs contêm apenas registros de áudio. O índice dos itens documentais dessa Série traz informações recolhidas das fichas de identificação produzidas pela CMBH no momento da gravação, mas muitas fitas encontram-se sem identificação de conteúdo. Dois filmes também fazem parte da Série. As fitas de áudio são fontes riquíssimas para o estudo do processo legislativo, pois, por meio delas, é possível conhecer os discursos e debates ocorridos.

### Conclusões

Fundamentados no relato dessa experiência institucional, alguns pontos de reflexão poderiam ser levantados à guisa de conclusão. Um deles diz respeito à forte relação que se pode estabelecer historicamente entre a criação dos arquivos e o ensejo social e político de fortalecimento das identidades nacionais, regionais ou locais nos seus diferentes momentos e variadas esferas de atuação. É possível observar como esse traço se inscreve nos diferentes processos, seja entre a criação do Arquivo do Império e o projeto de nacionalidade brasileira, seja entre a criação do Arquivo Público Mineiro e a afirmação da identidade mineira, seja entre a criação do APCBH e a emancipação do poder municipal pós-1988. Essa relação política em torno da origem de tais instituições é particularmente forte nos arquivos municipais, pois,

A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL NA ESFERA DO  
PODER LEGISLATIVO:  
A EXPERIÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA  
CIDADE DE BELO HORIZONTE

---

como mostrou Fonseca, os arquivos municipais adquiriram importância com o pacto federativo de 1988, uma vez que os Municípios tornaram-se

*espaço privilegiado nas relações entre o Estado e a sociedade civil, no bojo das quais insere-se a questão do acesso às informações e aos documentos produzidos por este mesmo estado e a transparência administrativa que advém dessa possibilidade de acesso. (2008, p. 2).*

A própria legislação nacional de arquivos deixa clara a necessidade de se observar as especificidades dos Municípios, tanto no que diz respeito à trajetória de seus acervos executivos e/ou legislativos como nas formas próprias de organizá-los e preservá-los. Respeitar tais especificidades é a recomendação, como faz Figueira:

*Creio ser fundamental dar ênfase à especificidade do Município, uma vez que a percepção da multiplicidade de processos que compõem a vida local influenciará a concepção de como deve ser moldado o arquivo municipal. (1986, p. 161).*

Em termos da produção historiográfica e da construção das memórias sociais, a preservação da documentação de origem legislativa tem assegurado há muito a qualidade de inúmeras pesquisas sobre a sociedade mineira e brasileira, como mostram os especialistas em relação às massas documentais provenientes das antigas câmaras coloniais.

O caso da documentação da Câmara Municipal de Belo Horizonte, preservada e acessível no APCBH, pode ser inserido nesse mesmo quadro como campo potencial para muitas pesquisas sobre a cidade. Não só historiadores, mas sociólogos, cientistas políticos, urbanistas e mesmo políticos e administradores públicos podem se beneficiar do acesso a uma documentação que, pela sua natureza, registra os mais variados aspectos da vida política e da trajetória urbana de Belo Horizonte. Podemos elencar temas como o perfil dos representantes eleitos, as formas de participação popular, os

debates em torno de temas que marcaram a paisagem da cidade, como as enchentes do Rio Arrudas ou a presença do comércio ambulante nas ruas. Outro fator a corroborar a relevância dessa documentação para a pesquisa é a sua integridade e a abrangência temporal das séries documentais que cobrem, praticamente sem interrupção, todo o período de atuação do Poder Legislativo em Belo Horizonte. São mais de 60 anos cobertos pelos registros, o que permite estudos quantitativos e de longa duração, como a evolução da toponímia urbana e seus muitos significados e as políticas de uso e ocupação do solo urbano em uma metrópole em constante crescimento.

A integridade e a ampla abrangência temporal permitem também acompanhar a circularidade dos temas entre o Legislativo e o Executivo, entre o Legislativo e a sociedade e, internamente, dentro do Legislativo. As diversas séries e subséries guardam uma relação orgânica que permite traçar os caminhos, no Legislativo, das propostas oriundas não apenas no próprio Legislativo, mas nos diversos setores sociais.

Outro aspecto a ser destacado é a potencialidade de estudos de representações e aspectos discursivos. O trabalho legislativo é embasado em debates que incluem as discussões internas, em plenário e em comissões, e com outros órgãos públicos e grupos organizados. Nessa medida, as decisões parlamentares são antecedidas por debates que ficam registrados nos diversos documentos, inclusive nos de áudio, a partir da década de 1970. Portanto, é possível acompanhar o debate político traçando-se seu desenrolar ou, ainda, estudando-se o comportamento de um indivíduo, grupo ou partido.

Por fim, é importante sublinhar que todas as escolhas e procedimentos técnicos acima descritos visaram sobretudo à ampliação e a maior qualificação do acesso à documentação, razão principal da existência dos arquivos públicos. Com a finalização do instrumento de pesquisa, chave para o acesso ao conjunto dos documentos da Câmara Municipal, todo o acervo encontra-se disponível para a consulta e à espera dos pesquisadores e cidadãos.

A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL NA ESFERA DO  
PODER LEGISLATIVO:  
A EXPERIÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA  
CIDADE DE BELO HORIZONTE

---

**Glossário de termos arquivísticos**

Fonte: Dicionário brasileiro de terminologia arquivística

Arranjo – Seqüência de operações intelectuais e físicas que visam à organização dos documentos de um arquivo ou coleção, de acordo com um plano ou quadro previamente estabelecido.

Descrição – Conjunto de procedimentos que leva em conta os elementos formais e de conteúdo dos documentos para elaboração de instrumentos de pesquisa.

Doação – Entrada de documentos resultante da cessão gratuita e voluntária de propriedade feita por uma entidade coletiva, pessoa ou família.

Documento textual – Gênero documental integrado por documentos manuscritos datilografados ou impressos, como atas de reunião, cartas, decretos, livros de registro, panfletos e relatórios.

Fundo – Conjunto de documentos de uma mesma proveniência.

Índice – Relação sistemática de nomes de pessoas, lugares, assuntos ou datas contidos em documentos ou em instrumentos de pesquisa, acompanhados das referências para sua localização.

Instrumento de pesquisa – Meio que permite a identificação, a localização ou a consulta a documentos ou a informações neles contidas.

Metro linear – Unidade convencional de medida utilizada para determinar o espaço ocupado pelos documentos nas estantes.

Organicidade – Relação natural entre documentos de um arquivo em decorrência das atividades da entidade produtora.

Quadro de arranjo – Esquema estabelecido para o arranjo dos documentos de um arquivo, com base no estudo das estruturas, funções ou atividades da entidade produtora e da análise do acervo.

Recolhimento – Entrada de documentos públicos em arquivos permanentes, com competência formalmente estabelecida.

Série – Subdivisão do quadro de arranjo que corresponde a uma seqüência de documentos relativos a uma mesma função, atividade, tipo documental ou assunto.

Subfundo ou seção – Subdivisão do quadro de arranjo que corresponde a uma primeira fração lógica do fundo, em geral reunindo documentos produzidos e acumulados por unidade(s) administrativa(s) com competências específicas.

Subsérie – Em um quadro de arranjo, a subdivisão da série.

Suporte – Material no qual são registradas as informações.

Tipo documental – Divisão de espécie documental que reúne documentos por suas características comuns no que diz respeito à fórmula diplomática, natureza de conteúdo ou técnica de registro.

### Referências

ARQUIVO NACIONAL. *Dicionário brasileiro de terminologia arquivística*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

BELLOTO, Heloísa Liberalli. *Arquivos permanentes, tratamento documental*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. *Anais da Câmara Municipal de Belo Horizonte de 1936*. Belo Horizonte: [s.e], 1936. APCBH: C. 14 / b – 001.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. *Introdução ao ambiente da Câmara*. Belo Horizonte: Diretoria de Recursos Humanos, [s.d. t].

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. *ISAD (G): Norma geral internacional de descrição arquivística*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. *Norma brasileira de descrição arquivística*: NOBRADE. Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Arquivos, 2006.

COSTA, Célia. *O Arquivo Público do Império: o legado absolutista na construção da nacionalidade*. Disponível em: <<http://www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/19.pdf>> Acesso em: 27 jul. 2008.

DUCHEIN, Michel. O respeito aos fundos em arquivística: princípios teóricos e problemas práticos. *Arquivo e Administração*. Rio de Janeiro, 10-14 (1), p. 14-33, abr. 1982-ago. 1986.

A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL NA ESFERA DO  
PODER LEGISLATIVO:  
A EXPERIÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA  
CIDADE DE BELO HORIZONTE

---

FIGUEIRA, Vera Moreira. A viabilização de arquivos municipais. *Acervo, Revista do Arquivo Nacional*, v. 1, nº 2, p. 159-174, jul.-dez. 1986.

FONSECA, Maria Odila. *Direito à informação: acesso aos arquivos públicos municipais*. Disponível em: <[http://www.buscalegis.ufsc.br/arquivos/pf\\_081007\\_179.pdf](http://www.buscalegis.ufsc.br/arquivos/pf_081007_179.pdf)> Acesso em: 26 jul. 2008.

GUIA do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Prefeitura Municipal/APCBH, 2001.

INVENTÁRIO do acervo da Câmara Municipal de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte; Câmara Municipal de Belo Horizonte, 2008.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto*. São Paulo: Alfa-Omega, 1975.

LIBBY, Douglas Cole. Subsídios para a História de Minas. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, ano XLII, nº 2, p. 20-23, jul.-dez. 2006.

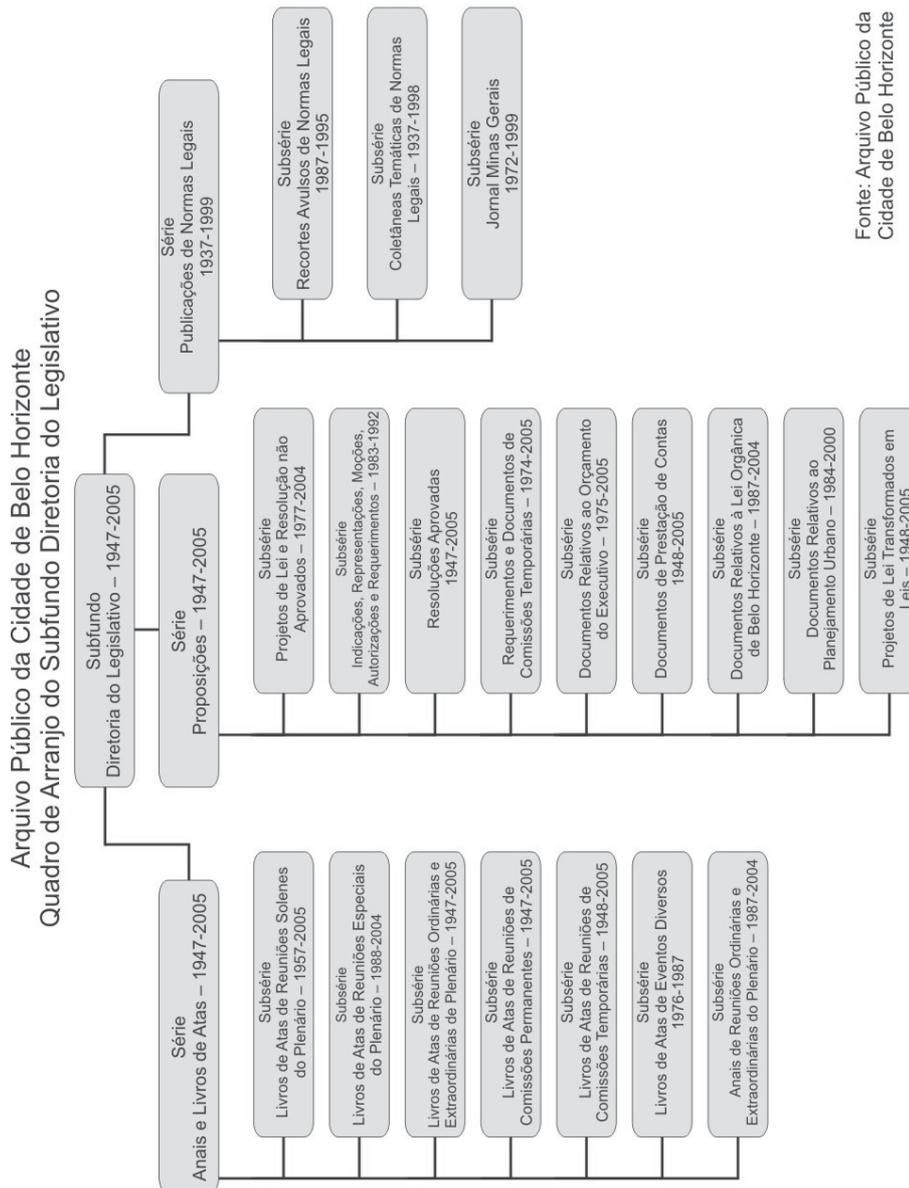
MACHADO, Helena Corrêa. Política municipal de arquivos: considerações sobre um modelo sistêmico para a cidade de o Rio de Janeiro. *Acervo, Revista do Arquivo Nacional*, v. 2, nº 2, p. 43-54, jul.-dez. 1997.

PARRELA, Ivana D. Arquivo, Gestão de Documentos e Preservação da Memória da Cidade. In: *Anuário Estatístico de Belo Horizonte*. 2003. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Informações Técnicas, 2004, p. 93-102.

PIRES, Maria do Carmo. O provimento da ordem. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, ano XLII, nº 2, p. 67-77, jul.-dez 2006.

SEMINÁRIO Bases para a implantação de um arquivo moderno: o Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Cultura, 1991.

SILVA, Regina Helena Alves da (coord.) *et all. O legislativo e a cidade: domínios de construção do espaço público*. Belo Horizonte: Câmara Municipal de Belo Horizonte, 1998.



Fonte: Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte